



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº 4251/2026
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, por intermédio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo e a BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO inscrita no CNPJ nº 08.765.783/0001-06, tendo por objeto o apoio à execução do projeto “A Música e sua Transformação”, mediante aplicação de recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 181/2026, de autoria do Vereador Zilmar Araújo de Oliveira (PP) à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul para o exercício de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Lei nº 4.823, de 2025 (Plano Plurianual – Quadriênio 2026 a 2029), Lei nº 4.851, de 2025 (LDO) e Lei nº 4.860, de 2026 (LOA); Decreto Municipal nº 5.954, de 2026.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A ausência de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento justifica-se com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que os recursos destinados à parceria são provenientes de Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Anual, com indicação expressa da Organização da Sociedade Civil beneficiária. A Emenda Impositiva Individual nº 181/2026, de autoria do Vereador Zilmar Araújo de Oliveira (PP), identifica expressamente como beneficiária a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, inscrita no CNPJ nº 08.765.783/0001-06, destinando o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o custeio de atividades culturais e musicais, incluindo aquisição de materiais, apoio logístico e despesas necessárias à realização de apresentações e ações formativas. A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento, condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, na regulamentação municipal aplicável, à aprovação do Plano de Trabalho e à regularidade documental da Organização da Sociedade Civil. A ausência de



chamamento público não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais aplicáveis à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de publicação deste extrato, para eventual impugnação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. As eventuais impugnações deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral do Município, situado na Rua XV de Novembro, nº 438, Centro, Caçapava do Sul/RS, no horário das 9h às 15h, ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc <com acesso no link: https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z>.

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 31 de agosto de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78C1-F9C1-EF9D-2088

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 31/08/2026 15:37:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/78C1-F9C1-EF9D-2088>